

Apêndice

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anuidades de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Este decreto - lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pampa, em 30 de Dezembro de 1946.

(A) José de Castro Aguiar
Prefeito Municipal

Subscrito e registrado nesta Secretaria em 30/12/46.
Publicado por afixação no local de costume 30/12/46.

(A) Nestor de Barros
Secretário

Decreto - Nº 299

Dispõe que se observe, na execução do orçamento do município de Pampa, para 1947, a discriminação e a despesa constante das tabelas Explicativas Anexas.

Prefeitura Municipal de Pampa, 21/12/46.